



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: CAMIL ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970, Ed. Eldorado Business Tower, 12º andar, Pinheiros, CEP 05402-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.904.295/0001-03, assim como todas as filiais, especialmente as situadas em: Camaquã-RS, Rod BR 116 Km 388 s/nº - Vila São Carlos, inscrita no CNPJ/MF 64.904.295/0003-75; com filial em Itaqui-RS, à rua Dr. Afonso Escobar nº 1193, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.904.295/0004-56; com filial em Camaquã-RS, Rod BR 116 Km 388 s/nº - Vila São Carlos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.904.295/0041-09; com filial em Rio Grande-RS, Rod BR 392 Km 43 s/nº - Povo Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.904.295/0024-08; com filial em Capão do Leão-RS, Rod BR 116 nº 802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.904.295/0047-96; e Osasco – SP, na Rodovia Raposo Tavares, s/n KM 20, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 64.904.295/0036-33 ("**Outorgante**"), neste ato representada, por seu diretor o Sr. **LUCIANO MAGGI QUARTIERO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 20.280.735-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 176.015.658-23 e **FLAVIO JARDIM VARGAS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG. nº 11.836.637-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 165.910.258-80, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso nº 8.501, 12º andar, Pinheiros, CEP 04730-090, nomeia e constitui seus procuradores, para atuar sempre de acordo com o seu Estatuto Social, os representantes da **COMISSÁRIA CONTINENTAL DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 89.743.462/0001-02, com sede a Rua Carlos Gomes, 660, cidade de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul ("**Empresa Outorgada**"), a seguir listados: **ANA BITTAR LAPA**, brasileira, casada, maior, portadora do CPF 276.465.300-00 e CI 5010760634, Despachante Aduaneiro registrado na 10º Região Fiscal sob nº 10D.00.096, residente e domiciliada a Rua Gomes Freire 685, Rio Grande – RS; **ANTONIO ELIO SANTOS CHRISTELLO JÚNIOR**, brasileiro, casado, maior, portador do CPF 591.430.100-91 e CI 1041343227, Despachante Aduaneiro inscrito na 10ª região fiscal sob nº 10D.01.375, residente e domiciliado a Rua Henrique Dias 539, Apartamento 102, Rio Grande – RS; **DINOLEI JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior, portador do CPF 924.242.870-15 e CI 9054792289, Despachante Aduaneiro inscrito na 10ª região fiscal sob nº 10D.01.374, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro I, 298, Rio Grande – RS; **GEOVANE DE MATOS AROCHA**, brasileiro, casado,



maior, portador do CPF 480.458.020-49 e CI 1044479671, Despachante Aduaneiro registrado na 10ª Região Fiscal sob nº 10D.01.079, residente e domiciliado a Rua Teixeira de Freitas 270, Rio Grande – RS; **MARCELO BITTAR LAPA**, brasileiro, casado, maior, portador do CPF 988.703.430-49 e CI 8068206451, Despachante Aduaneiro inscrito na 10ª região fiscal sob nº 10D.01.394, residente e domiciliado a Rua Manoel Pereira de Almeida 717 Bloco B2 Apartamento 102, Rio Grande – RS; **MARCIO DA SILVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, maior, portador do CPF 612.676.190-15 e CI 9041329088, Despachante Aduaneiro registrado na 10ª Região Fiscal sob nº 10D.01.262, residente e domiciliado a Rua das Caravelas, 229 - Parque Marinha - Rio Grande; **MIGUELINO MONTIEL DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, maior, portador do CPF 131.707.590-00 e CI 9003207249, Despachante Aduaneiro registrado na 10ª Região Fiscal sob nº 10D.00.533, residente e domiciliado a Rua Uruguai, 91 – 1º Andar – Sala 124 – Porto Alegre – RS (Todos em conjunto como “**Outorgados**”), aos quais conferem os mais amplos **PODERES** para isoladamente representar a **Outorgante** na liberação, desembaraço e acompanhamento de cargas marítimas e aéreas, podendo para tanto: (i) Exercer as atividades relacionadas ao Comércio Exterior e para fins de Representação Profissional de despachante aduaneiro, prevista nos Artigos n.º 808, 809 e 810 do Decreto n.º 6.759/2009, nos Artigos n.º 01, 02 e 03 da IN-RFB n.º 1.209 de 07/11/11 e Legislação Correlata; (ii) Requerer, assinar e subscrever Termos de Responsabilidade, em garantia de cumprimento de obrigação tributária, ou pedidos de restituição de indébito, de compensação ou de desistência de vistoria aduaneira, de conformidade com o § 1º, do Artigo 808 do Decreto n.º 6.759/2009 e Artigo 02 da IN-RFB n.º 1.209/2011; (iii) Representar a **Outorgante** perante as Unidades e/ou Órgãos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado de Todos os Estados da Federação; tais como Secretarias de Finanças; Delegacias Regionais e outras; Inspetorias e Postos Fiscais, podendo assinar Declaração de Exoneração de ICMS na entrada de mercadoria estrangeira importada, firmar requerimentos de isenção, redução, suspensão ou diferimento de pagamento desse tributo ou qualquer outra forma de alteração do crédito relativo ao ICMS e, ainda, expressar ciência de qualquer ato relacionado a esse tributo, bem como de auto de infração, intimação, notificação, elaborar e formalizar impugnações e recursos atinentes a esse tributo; (iv) Representar a **Outorgante** perante todos os Órgãos do Ministério dos Transportes e Órgãos a ele vinculados ou jurisdicionados, tais como Companhias Docas e Autoridades Portuárias, e, ainda, Empresas de Navegação Aérea e Marítima, podendo assinar Termos de Responsabilidade perante essas empresas, Cias Aéreas, Agências Marítimas, Agentes de Carga



e NVOCC, de reentrega ou devolução de containers sempre no papel de "Procurador" da **Outorgante**; (v) Representar a **Outorgante** perante todos os Órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, SVA/VIGIAGRO, em conformidade com a IN 39/2017, podendo praticar todos os atos necessários à liberação de produtos agropecuários na importação e na exportação, solicitarem inspeção e vistoria e assisti-la, requererem expurgo, fumigação, desinfestação e desinfecção, bem como acompanharem coleta de produtos agropecuários e firmarem todos os documentos necessários, tais como termos de responsabilidade em relação a esses produtos agropecuários, prescrição de quarentena (PQ), proibição de despachos (PD). Podendo inclusive assinar Termo Depositário (Formulário III) e Termo de Compromisso (Formulário IV); (vi) Representar a **Outorgante** perante todos os Órgãos do Ministério da Saúde; (vii) Requerer, emitir, assinar e subscrever Documentos de Exportação, tais como Fatura Comercial (Commercial Invoice), Romaneio de Carga (Packing List), Lista de Peso, Certificados em Geral, Certificados de Origem (comum, Aladi, Mercosul e outros), Form-A, Fatura Consular, Nota de Peso, Licença de Exportação e Paking Declaration; (viii) Representar a **Outorgante** perante Agências e Órgãos dos Correios e Telégrafos (e/ou similares), assinando todos os documentos, papéis e termos necessários para o despacho de mercadorias, bens e objetos, pagando tributos e contribuições e/ou requerendo restituições; (ix) Representar a **Outorgante** para fins de subscrição e apresentação de impugnações, de pedidos de reconsideração e Recursos perante os órgãos judicantes subordinados ao Ministério da Fazenda, em especial perante os Órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF; (x) Assinar termos de responsabilidade e de compromisso perante os Armadores e /ou seus Agentes Marítimos, subscrever termo de responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigação tributária, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistoria, podendo praticar, perante estas entidades todos os atos que forem de interesse da **Outorgante**, assinando, documentos, requerimentos e contratos, recebendo e dando quitação, no que diz respeito a Importação e Exportação de Mercadorias de tudo e mais que se fizerem necessário para a prática e fiel cumprimento deste contrato;

- 1) Requerer retificações após desembarço aduaneiro;
- 2) Retificação de Declaração de Importação;
- 3) Autorização para registro de Declaração de Importação;



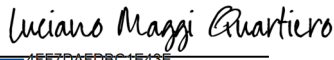
- 4) Devolução de mercadoria para o Exterior;
- 5) Prorrogação de Admissão Temporária; e
- 6) Substituição de mercadoria.

Os **Outorgados** declaram-se cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam, caso este instrumento de mandato exorbite os limites de poder que lhes é permitido delegar, assumindo o compromisso de agir estritamente no limite do que lhe foi demandado e em total conformidade com as políticas de compliance e anticorrupção, respeitando os princípios de integridade e ética em todas as interações institucionais.

O presente instrumento é **válido até 31/12/2026, sendo vedado o substabelecimento** e, ressalvando-se que, no caso de encerramento do Contrato existente entre a **Outorgante** e a **Empresa Outorgada**, bem como no caso de rompimento laboral/contratual de qualquer dos **Outorgados** dos quadros da **Empresa Outorgada** o presente mandato será automaticamente considerado revogado em relação a ele(s).

São Paulo/SP, 19 de dezembro de 2025.

**CAMIL ALIMENTOS S.A.**

Signed by:  
  
4FF7DAFD8C1E43E...

**LUCIANO MAGGI QUARTIERO**

Diretor Financeiro

Signed by:  
  
0C33882E85A74FF...

**FLAVIO JARDIM VARGAS**

Diretor Financeiro e de Relações com  
Investidores